ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2944/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	06/12/2021 14:52	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	55/2021
Descrição	OFÍCIO N° 185/2021: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA JOÃO BATISTA DA SILVA ME, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº3.499 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Ca
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 185 /2021 CATALÃO, 06 DE dezembro DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa JOÃO BATISTA DA SILVA ME, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências."**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária à instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossos progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei buscar atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes dessa Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 06 DE Dezembro DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa JOÃO BATISTA DA SILVA ME, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - De acordo com o Protocolo de Intenções (nº 2021007539) aprovado pela Comissão Especial, de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso à Empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ nº 33.365.287/0001-02, com sede atualmente na Rua João de P. Pontes, nº 217, Ipanema, nesta cidade, da seguinte área de terreno: **"UM TERRENO URBANO situado nesta cidade, CARACTERIZADO como área de equipamento comunitário 02 do Loteamento Residencial Jardins Florença, oriundo da Matrícula nº 57.989, folha 01, do Livro 2 de Registro de Imóveis - Parte da área citada acima designada como 3º área , situada na Rua Laerte Margon Vaz, lado ímpar, distante 119,08 metros do chanfrado, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 19,00 metros, confronta com a Rua Laerte Margon Vaz, iguais medidas dos fundos, confronta com a propriedade de José Carlos Elias Silva; pelo**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

lado direito mede 31,15 metros confronta a 4ª área, pelo lado esquerdo mede 33,20 metros, confronta com a 2ª área, perfazendo uma área total de 611,64 m²".

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao *caput* deste artigo a área de terreno a ser doada e descrita no Artigo 1º desta lei, fica desafetada de sua primitiva condição, passando à categoria de bem dominical ou do patrimônio disponível.

Art. 2° - As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º - A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

I) não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II) paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III) transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV) sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V) dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI) deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4° - A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assuma o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1° - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2° - Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3° - A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 5° A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 09

comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....06.....DIAS DO MÊS DE .....Dezembro..... DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES*

PROTOCOLO: 2021007539 **Autuaçã** 26/03/2021 **Hora:** 08:28
Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA
CPF / CNPJ: 33.365.287/0001-02 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R$ -
Assunto: SEC. INDUSTRIA E COMERCIO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: ENCAMINHA CARTA DE INTENÇÃO REFERENTE A DOAÇÃO DE TERRENO.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
JV

Origem: PROTOCOLO

PROTOCOLO	2021007539	**Autuaçã** 26/03/2021	**Hora** 08:28
Interessado:	JOÃO BATISTA DA SILVA		
CPF / CNPJ:	33.365.287/0001-02	**Fone:**	
Endereço:	RUA JOÃO DE PAULO PONTES Nº 217	**Bairr** IPANEMA	
N.	**Data**	**PROT.** -	
Valor:	R$ -		
Assunto:	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO		
SubAssunto:	OUTROS		
Tópicos do subassunto:			
Comentário:	ENCAMINHA CARTA DE INTENÇÃO REFERENTE A DOAÇÃO DE TERRENO.		
Origem:	PROTOCOLO		

Dr. Fan

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

TINTAS NEOCOLLOR

tintasneocollor
@tintas_neocollor_
tintasneocollor@gmail.com
(34) 3442-3297

Catalão-GO, 25 de Março de 2021.

INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO

Ao Sr. Secretário de Indústria e Comércio de Catalão,

Sr. Cairo Batista.

A empresa JOÃO BATISTA DA SILVA com nome fantasia TINTAS NEOCOLLOR, inscrita com CNPJ nº 33.365.287/0001-02, instalada no endereço Rua João de P. Pontes, nº 217, casa 01, Loteamento Ipanema, tendo como representante legal o Sr. João Batista da Silva, Carteira de Identidade nº 2080163 e CPF nº 330.784.321-49, auxiliado pelo engenheiro civil Tiago Batista da Silva, seu filho, CREA 1018260021D-GO, Carteira de Identidade nº 5133990 e CPF nº 0.22.010.811-07;

Tintas Neocollor, uma empresa familiar, está inserida no mercado de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, serviços de pintura de edifícios em geral, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista de tintas e materiais para pintura desde abril de 2019 (04/2019). Possuímos no momento três (3) colaboradores inseridos no processo de operação e administração, com a aquisição do terreno e possível desenvolvimento do empreendimento pretendemos contratar mais colaboradores atingindo nove empregos diretos no prazo de vinte e quatro meses, e vários empregos indiretos, visto que, atuamos no ramo de comércio atacadista e varejista e prestação de serviços de pintura de edifícios em geral, atingindo várias áreas do mercado de trabalho do município de Catalão; desta forma, nossa intenção é gerar desenvolvimento para o nosso município, oferecendo aos nossos parceiros uma relação duradoura, com foco em crescimento, qualidade, rentabilidade e responsabilidade socioambiental.

A empresa, antes da pandemia de covid-19 e dos decretos de fechamentos emitidos pelos órgãos competentes, dispunha de faturamento médio mensal em torno de cinquenta mil reais. Com a disponibilidade do terreno e com o crescimento do empreendimento, pretendemos faturar um valor mensal em torno de cem mil reais, para isto, temos como missão um atendimento ao público diferenciado, no qual o cliente tenha total satisfação em adquirir nossos produtos e serviços, atendendo suas reais necessidades.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

TINTAS NEOCOLLOR

tintasneocollor
@tintas_neocollor_
tintasneocollor@gmail.com
(64) 3442-3297

Prevemos um prazo de três a quatro meses para elaboração e adaptação do projeto para iniciar a construção. Pretendemos dividir o processo de edificação em três etapas:

1- Início da construção de uma área de cento e quatorze metros quadrados (114 m²) destinada ao processo de produção e armazenamento de produtos e insumos, adequando ao prazo de 6 meses após aquisição do terreno.

2- Construção de trinta e cinco metros quadrados (35 m²), designada para área de qualidade e área para venda em atacado e varejo, com isso, a empresa terá uma área útil igual ou superior a trinta porcento (30%), no prazo estimado de 24 meses conforme proposto pelo Programa de Desenvolvimento de Catalão.

3- Construção de uma área em torno de cem metros quadrados (100 m²), a qual, atenderá os ambientes para expedição, banheiros, salas administrativas, financeiras, de atendimento ao público, cozinha entre outras.

Os recursos necessários para a construção da área pretendida, destina-se de recursos próprios provenientes da venda de um imóvel residencial situado no residencial Margon, neste município.

Tintas Neocollor é uma empresa pioneira no mercado, temos a satisfação de gerar um produto que visa atender ao cliente com qualidade e sofisticação. Nossa empresa, conforme recomendações e orientações propostas pelos representantes legais de fiscalização municipal, visa atuar com foco em um desenvolvimento sustentável, garantindo aos nossos parceiros e ao município um ambiente agradável e seguro, para isto, nos adequamos ao proposto pela Secretaria de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC.

Atenciosamente,

João Batista da Silva –Tintas NEOCOLLOR.

CNPJ: 33.365.287/0001-02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13
JV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.365.287/0001-02 MATRIZ		15/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JOAO BATISTA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEOCOLLOR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO DE P. PONTES	217	CASA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.705-010	LOTEAMENTO IPANEMA	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARTATAVARES2908@GMAIL.COM	(64) 3442-4616/ (64) 8100-0472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **14:40:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Câmara Municipal de Cata
Fls. 14
OU

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOAO BATISTA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOÃO ANTONIO DA SILVA	LINDAURA EMILIA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/04/1965	2080163	SSP	GO	330.784.321-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA 33	306

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Vila Margon	75711-100	002125 - Catalão

MUNICÍPIO	UF
Catalão	GO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO. 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
JOAO BATISTA DA SILVA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA João de P. Pontes	217

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 01	Loteamento Ipanema	75705-010	002125 - Catalão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Catalão	GO	BRASIL	MARTATAVARES2908@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2071100 Atividade Secundária 4330404, 4679601, 4741500	O OBJETO CONSISTE EM FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E SEMELHANTES, SERVIÇOS DE PINTURA RESIDENCIAL TAIS COMO TETOS, PAREDES, ESQUADRAS, RODAPÉS, PINTURA TEXTURIZADA E SEMELHANTES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
01/05/2019	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/04/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	GO2190002551927

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:39 SOB Nº 52104830011.
PROTOCOLO: 190439726 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901720015. NIRE: 52104830011.
JOAO BATISTA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 356436

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
252837 JOAO BATISTA DA SILVA.	33.365.287/0001-02

Endereço Completo

RUA JOAO DE PAULA PONTES, Nr. 217, Bairro: IPANEMA, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

54012448

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
02/02/2020	
Data/Hora impressão	11780356436
03/01/2020 - 13:36:42	

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador:	Data Emissão:
0073716132923-71	02/02/2021

Inscrição Estadual:	CNPJ:
10758494-8	33.365.287/0001-02

Nome Empresarial:
JOAO BATISTA DA SILVA

Nome Fantasia:
NEOCOLLOR

Endereço Estabelecimento:
RUA JOAO DE P. PONTES, No. 217, CASA 01;, LOTEAMENTO IPANEMA, CATALAO - GO, CEP 75705-010

Área:
141 m²

Atividade Econômica Principal:
2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4741-5/00 4679-6/01 4330-4/04

Titular/Sócio/Administrador:
JOAO BATISTA DA SILVA 330.784.321-49

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov.

Assinatura do Contribuinte

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 16

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 17
50

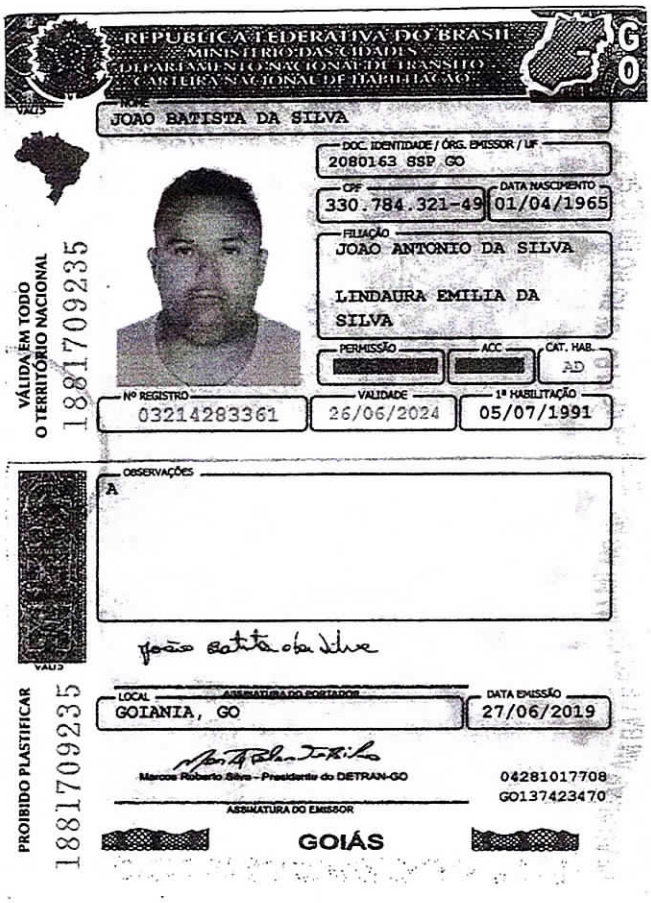

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JOAO BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2080163 SSP GO

CPF
330.784.321-49

DATA NASCIMENTO
01/04/1965

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO DA SILVA
LINDAURA EMILIA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03214283361

VALIDADE
26/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/07/1991

OBSERVAÇÕES
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18817092 35

PROIBIDO PLASTIFICAR
18817092 35

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/06/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

04281017708
GO137423470

GOIÁS

Câmara Municipal de Cata
Fls. 18
JV



Câmara Municipal de Catala
Fls. 19
JU



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20



Câmara Municipal de Cat
Fls. 21
JU



Câmara Municipal de Cata
Fls. 22
DV



Câmara Municipal de Cat
Fls. 23



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25



A Neocollor apresenta sua linha de tintas para ambientes internos e externos além de produtos como massa corrida e acrílica, selador acrílico, textura, grafiato entre outros produtos com alta qualidade, rendimento, excelente durabilidade e fácil aplicação

TINTAS
NEOCOLLOR

TINTAS NEOCOLLOR Matriz
João Batista da Silva ME
Rua João de P. Pontes, 217, Loteamento Ipanema
CEP: 75705-016 - Catalão/GO
CNPJ: 33.365.287/0001-02

Atendimento ao Cliente
Fone: (64) 3442-3297 / (64) 9 8441-0171

atendimentotintasneocollor@gmail.com
tintasneocollorec@gmail.com

TINTAS
NEOCOLLOR

Catálogo de Cores

Linha imobiliária
Base água



FACILITE A SUA VIDA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26
JV



TINTAS
NEOCOLLOR

64. 3442-3297 / 98442-8551 / 98441-9171

Rua João de P. Pontes, nº 217, Ipanema - Catalão/GO

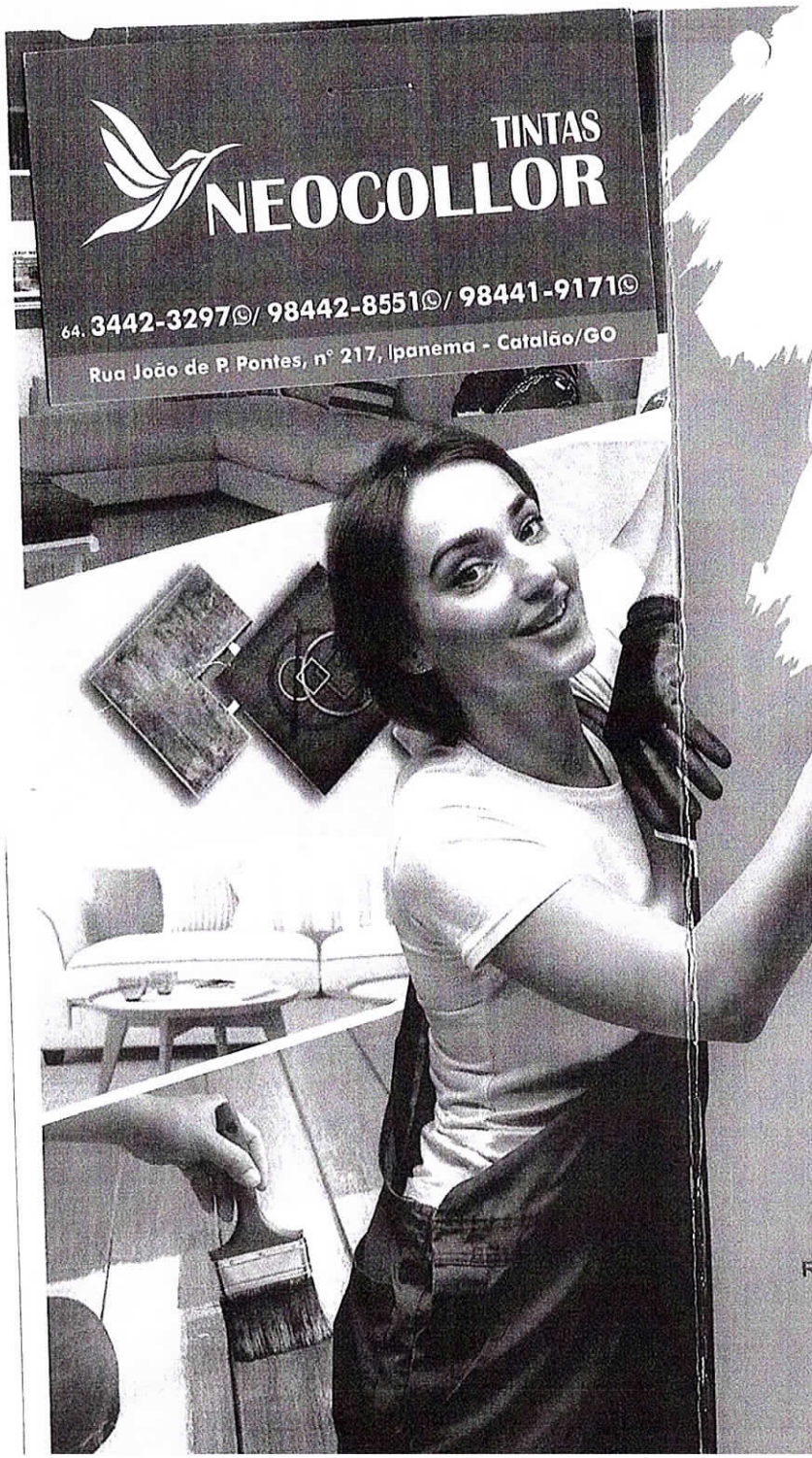

A Neocollor apresenta sua linha d[e] tintas para ambientes internos e externos além de produtos como massa corrida e acrílica, selador acrílico, textura, grafiato entre outros produtos com alta qualidade, rendimento, excelente durabilidade e fácil aplicação.

TINTAS
NEOCOLLOR

TINTAS NEOCOLLOR - Matriz
João Batista da Silva ME
Rua João de P. Pontes, 217, Loteamento Ipanema
CEP: 75705-010 - Catalão/GO
CNPJ: 33.365.287/0001-02

Atendimento ao Cliente:
Fone: (64) 3442-3297 / (64) 9 8441-9171

atendimentotintasneocollor@gmail.com

TINTAS
NEOCOLLOR

Catálogo de Cores

Linha Imobiliária
Base água

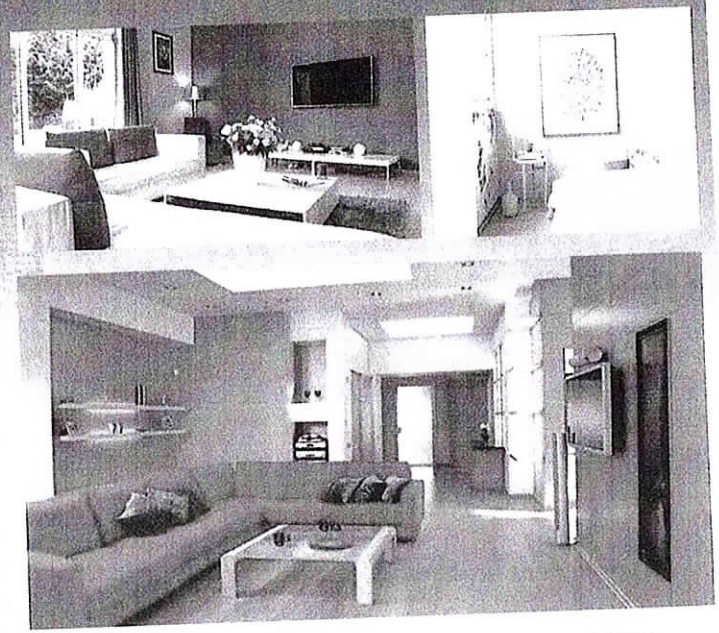

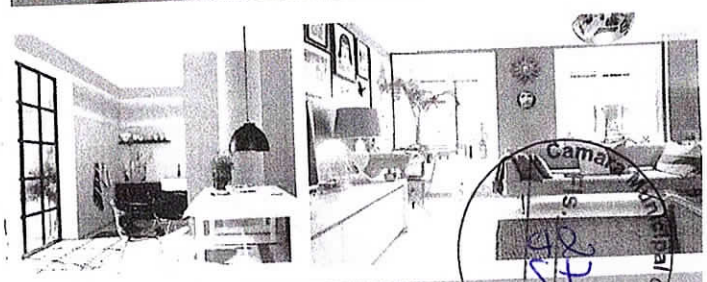

Câmara Municipal de Catalão-GO

FACILITE A SUA VIDA

Tintas Econômica, Standard e Premium

NEVE

GELO

AMARELO CANÁRIO

NOVO CAMURÇA

AREIA

PEROLA

CHAMPANHE

AZUL CÉU

VERDE ÁGUA

ROSA BB

LILÁS SUAVE

TANGERINA

VERDE RELVA

ERVA DOCE

VERDE LIMÃO

AMARELO TERRA

TERRA COTA

CHOCOLATE

PÊSSEGO

PALHA

MAREIM

CERÂMICA

AZUL PROFUNDO

AZUL ACINZENTADO

Por tratar-se de aplicação de tinta sobre papel, as cores deste catálogo podem sofrer pequenas variações de tonalidade em relação ao acabamento final.

CINZA ROSADO

CINZA MÉDIO

Pisos e Cimentados

AZUL

AMARELO

CONCRETO

VERDE

VERMELHO

CINZA CLARO

CINZA ESCURO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

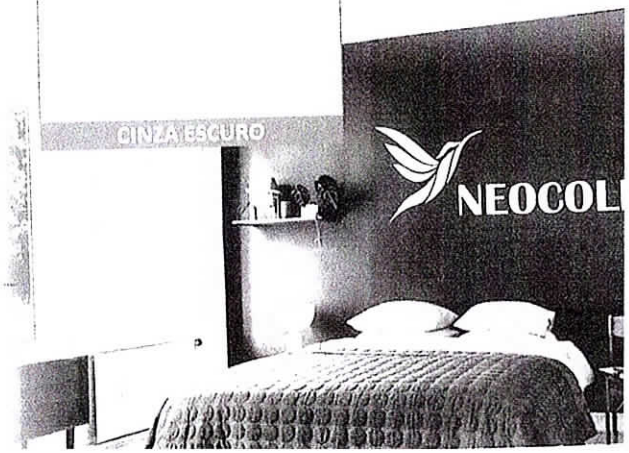

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Ofício N° 013/2021

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

Procuradora do Município

Assunto: **Análise de processo**

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimenta-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2021007539**, pela empresa **João Batista da Silva**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 12 de abril de 2021.

CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

Memorando nº 260/2021.

Catalão (GO) aos, 19 de abril 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Prezado Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção aos processos administrativo sob os nºs 2021002751, 2021007539 e 2021007363, encaminhado por Vossa Senhoria, no qual solicita análise aos pedidos de *intenção referente a doação de terreno*, insta mencionar que os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias **serão analisados por Comissão Especial, de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.**

Nesse passo, impende registrar que o Decreto Municipal n° 529, de 19 de abril de 2021, "*Constituiu e nomeou Comissão Especial para Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, visando a geração de empregos e aumento de arrecadação, com a industrialização e instalação de empresas em nosso município*", nos termos do Art. 8º da Lei 3.499, de 14 de setembro de 2017.

Sendo assim, todos os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias serão analisados, caso a caso, quanto à sua viabilidade, pela Comissão devidamente nomeada, podendo, caso seja necessário, solicitar os interessados, qualquer

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

informação ou documentação complementar que julgar indispensável para a avaliação do empreendimento.

Outrossim, convém esclarecer que concluída a análise pela Comissão Especial Permanente, num prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a mesma deverá encaminhar relatório final ao Prefeito Municipal, que por sua vez, expressará seu parecer sobre a solicitação.

Postas essas premissas, reencaminho os autos processuais sob os n° 2021002751, 2021007539 e 2021007363, para deliberações da Comissão Especial para Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais cordiais cumprimentos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se faça necessário.

Atenciosamente,

Francielle Marques J. Ribeiro
Procuradora-CH Legislativo
OAB/GO n° 58.179

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.499, de 14 de setembro de 2017

"Cria o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no Município de Catalão - Goiás".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por força desta lei, o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no município de Catalão.

Art. 2º - Fica o Município de Catalão autorizado a conceder o uso ou doar com encargo, de seu patrimônio disponível ou adquirir, para tal fim, por compra, permuta ou desapropriação, via de lei específica, terrenos destinados à implantação de indústrias ou empresas de comércio que garantam a geração de empregos no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, onde especifica, no mínimo, o seguinte:

I - Número de novos empregos diretos e renda;

II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos;

III - Utilização de mão de obra local;

IV - Indústria pioneira;

Câmara Municipal de C
Fls. 33

V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;

VI - Valor do investimento;

VII - Capacidade financeira da empresa;

VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis.

Art. 3º - Somente se concederá o benefício dos incentivos desta Lei, as pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Art. 4º - As empresas ou indústrias que vierem a se instalar, no Município de Catalão ou as que se transferirem para os Distritos próprios, poderão ser oferecidos estímulos, mediante incentivos fiscais, tributários e financeiros, via de lei especifica.

Parágrafo Único – A concessão de incentivos fiscais e tributários será efetuado após a elaboração do impacto financeiro e orçamentário, obedecendo os ditames legais que regem o assunto.

Art. 5º - Serão considerados incentivos fiscais, tributários e financeiros a serem concedidos total ou parcialmente às indústrias e empresas no Município de Catalão:

a) - Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) - Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a primeira compra do imóvel pela indústria ou empresa e destinado à sua instalação no município;

c) divulgação das empresas e dos produtos fabricados no Município, mediante folhetos e outros meios, em hotéis, exposições, eventos ou similares;

d) - cursos de formação, treinamento e especialização de mão-de-obra para as indústrias e empresas, diretamente ou através de convênios;

e) - assistência na elaboração de estudos de viabilidade nos projetos de engenharia e na área econômico-financeira;

f) - instalação de rede de abastecimento de água e esgoto;

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 34

g) - instalação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão;

h) - instalação de rede de telefonia;

i) - instalação de sistema de escoamento de águas pluviais;

j) - manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;

k) - limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a indústria ou empresa;

l) - concessão dos direitos de uso ou doação sobre o terreno necessário à implantação da indústria ou empresa;

Art. 6º - Como incentivo especial às microempresas, fica o município de Catalão, autorizado a implantar Programas na área de incubadoras industriais, cooperativismo popular e associativismo, empresas autogestionárias, empresas na área da agroindústria ou agroecologia, familiar, artesanato e similares.

Parágrafo único - Para implementar os Programas previstos no "caput" deste Art., fica o município autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante autorização legislativa.

Art. 7º - Os interessados na concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar suas solicitações ao Município de Catalão, incluindo os seguintes documentos:

a) - requerimento em formulário apropriado;

b) - Prova da viabilidade econômica – financeira do empreendimento;

c) - Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria;

d) - Manifestação por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;

e) - Número de empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área a ser ocupada e com volume de investimentos previstos;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35
50

f) - Previsão de arrecadação de tributos, especialmente ICMS, ISS e de tributos municipais;

g) - Previsão de faturamento mensal;

h) - Outros documentos a critério do Chefe do Executivo ou da Comissão Especial;

i) - compromisso de comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos diretos gerados.

Art. 8º - Os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias serão analisados, caso a caso, quanto à sua viabilidade, por Comissão Especial, de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, a ser instituída por Decreto do Executivo, com a seguinte composição:

I - três (03) representantes do Poder Executivo:

- Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
- Secretário Municipal de Finanças;
- Secretário Municipal de Trabalho e Renda.

II – um (01) representante do Poder Legislativo;

III - um (01) representante da Associação Comercial e Industrial de Catalão.

Art. 9º - A Comissão Especial permanente poderá solicitar dos interessados, qualquer informação ou documentação complementar que julgar indispensável para a avaliação do empreendimento.

Art. 10 - Concluída a análise, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a Comissão encaminhará um relatório final ao Prefeito Municipal, que por sua vez, expressará seu parecer sobre a solicitação e indicará, quando for o caso, a dimensão e a localização do terreno que atenda às necessidades do empreendimento, bem como os incentivos que poderão ser concedidos.

Art. 11 - No caso do Prefeito Municipal acolher parecer favorável da Comissão Especial Permanente, após as providências previstas no Art. 10, solicitará à Câmara Municipal, autorização para

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 36

formalizar a doação com encargo do terreno ou Termo de Concessão objeto desta lei, bem como a concessão dos incentivos que poderão ser concedidos.

Art. 12 - Recebida a autorização da Câmara Municipal, antes de aprovar o pedido por Decreto, o Chefe do Executivo Municipal concederá um prazo de até trinta (30) dias, para que o interessado apresente os seguintes documentos:

a) - fotocópia autenticada dos atos constituídos da empresa e posteriores alterações, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b) - certidão negativa de protestos e distribuição judicial, da empresa e dos sócios e diretores, em seu domicílio, referente aos últimos 05 (cinco) anos;

c) - comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, fornecida por duas ou mais instituições bancárias;

d) - licença ambiental fornecida pelo órgão competente;

e) - projeto e compromisso de obediência às normas do emitidas pelo órgão ambiental competente, no que se refere à proteção ambiental, tratamentos residuais e de combate à poluição.

Art. 13 - Constarão obrigatoriamente do contrato de concessão de uso ou doação de terrenos, cláusulas de vinculação do imóvel à finalidade industrial ou comercial a que se destina, condições de uso, prazo para início e término da construção, prazo para instalação e funcionamento da empresa ou indústria, e cláusula expressa de resolução e retorno do imóvel ao domínio do Município, caso o beneficiário descumpra com qualquer uma das condições ou termos desta Lei e do contrato a ser firmado com a mesma.

Art. 14 - O terreno objeto da concessão de uso, promessa de doação, doação ou escritura de doação, reverterá automaticamente ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, quando:

I - a construção não for iniciada no prazo de 06 (seis) meses ou concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

II - a empresa ou indústria beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas;

III - a empresa ou indústria beneficiária diminuir em mais de 1/3 (um terço) pelo prazo de 02 (dois) meses ou mais o número de empregos diretos que prometeu gerar;

IV - a empresa ou indústria beneficiária, violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

V - a empresa beneficiária mudar a destinação do terreno implantando indústria ou empresa diversa daquela para que foi autorizada, sem autorização do Município de Catalão.

Parágrafo único – Caso ocorra algum dos fatos elencados nos incisos I a V, deste artigo e a Empresa beneficiária do programa tiver justo motivo, poderá a municipalidade promover a readequação de prazos e obrigações, de forma a preservar a Empresa e os objetivos desta lei.

Art. 15 - As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei não poderão ser alienadas ou gravadas de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferida a terceiros, antes do prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática ao município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Não se compreende na proibição deste Art. a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamentos destinados à indústria instalada no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória, ou entreguem bens particulares para garantia da dívida.

Art. 16 - Quando houver área improdutiva ou sub-utilizada superior a 30% (trinta por cento), do total da área cedida, poderá o Município, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 17 - Decorridos dez (10) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprida sua função social e as condições impostas por esta lei e pelo contrato firmado com o município, a indústria ou empresa beneficiada terá livre disposição do terreno.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28
50

Art. 18 - Os incentivos previstos nesta lei, poderão ser concedidos também às indústrias já instaladas no município anteriormente à vigência desta lei, que vierem a ampliar suas instalações, em pelo menos 30% (trinta por cento), e com a comprovação da geração de pelo menos mais 30% (trinta por cento) do número de empregos fixos até então gerados, desde que não tenham sido anteriormente beneficiados por esta Lei ou por leis municipais semelhantes, mediante autorização legislativa.

Art. 19 - Em hipótese alguma poderá o terreno ser vendido para outra finalidade que não aquela destinada a abrigar atividades industriais ou comerciais nos termos desta lei.

Art. 20 - A empresa não poderá dar outro destino a área, que não aquele previsto no processo de solicitação inicial, salvo se autorizado pelo Município de Catalão.

Art. 21 - A fiscalização e controle de observação das condições estabelecidas nesta lei serão realizadas de forma periódica pelo Município, através da Comissão Especial Permanente, que promoverá visitas de inspeção e solicitará a apresentação de comprovantes mensais e relatórios anuais para as empresas.

Parágrafo Único - As violações das condições deverão ser investigadas através de processo administrativo.

Art. 22 - O Executivo Municipal, poderá aplicar, para atender as finalidades desta lei, além dos recursos orçamentários próprios, locados na secretaria competente, os recursos financeiros resultantes de convênios, acordos, ou doações.

Art. 23 - Fica o município autorizado a firmar convênio de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação específica já consignada no Orçamento geral Anual, suplementadas se necessário for, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo meta prioritária a sua inclusão por ocasião da elaboração do Plano Plurianual a ser elaborado para os exercícios subsequentes.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39
5V

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, ao 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

DECRETO Nº 529, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COM A INDUSTRIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPRESAS EM NOSSO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica e pelo Código Tributário do Município de Catalão, especialmente em atendimento ao artigo 8º da lei municipal de nº 3.499, de 143 de setembro de 2017.

Considerando que a lei municipal retro mencionada prevê que os processos de concessão de incentivos às Empresas e Indústrias que mostrem interesse em se instalarem em nosso município, devem ser analisados e julgados por Comissão a ser criada com o fim específico;

Considerando tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial para análise, caso a caso, das propostas de Empresas que se candidatarem a se instalar em nosso Município, devendo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

proceder nos termos da Lei Municipal de nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, composta pelos membros seguintes:

- CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA;
- ELCIO AUGUSTO DE CARVALHO;
- SUZETE ELIAS;
- JAIR HUMBERTO DA SILVA;
- CESAR ALBERTO SAFATLE.

Art.2º Os procedimentos a serem adotados pela referida comissão estão delineados na lei retro mencionada.

Art.3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal d
Fls. 42

Ofício N° 019/2021

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

Procuradora do Município

Assunto: **Análise de processo**

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimenta-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2021007539**, pela empresa **João Batista da Silva**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 26 de abril de 2021.

CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43

ATA DE REUNIÃO

Catalão, 20 de abril de 2021.

Assunto: **Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.**

Convocada via oficio, aconteceu no dia de hoje, 20 de abril de 202541, na sala da secretaria de Industria, Comercio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, as 10:00 horas, a primeira reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 se setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Industria, Comercio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, além do Senhor Cairo Batista estavam também presentes, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Élcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretaria de Trabalho e Renda. O secretario, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 3 (três) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa Sleiman Comércio de Medicamentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 11.254.200/0001-97, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.936,73m². Em segundo foi apreciado o requerimento da empresa R.J. Comercio e Serviços de Refrigeração LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 26,179.596/0001-22, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 603,50m². Em terceiro, foi apreciado o requerimento da empresa

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

João Batista da Silva – Tintas Neocolor, inscrita sob o CNPJ: 33.365.287/0001-02, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 611,64m². Todos os terrenos pleiteados via requerimento estão localizados no loteamento Jardins Florença. Todos os 03 (três) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias, devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferencia por todos os membros da comissão presentes, o secretario Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 03 (três) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretario Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todo os presentes.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 45
JV

Memorando n° 275/2021. Catalão (GO) aos, 27 de abril de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretaria Municipal de Obras.

Prezado Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas,

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar o Processo Administrativo de n° 2021007539, que tem como interessada a empresa JOÃO BATISTA DA SILVA, e versa sobre intenção de doação de terreno, conforme disciplina a Lei 3.449, de 14 de setembro de 2017.

Como se extrai dos Autos processuais, em reunião realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento Industrial, instituída pelo Decreto n° 529, de 19 de abril de 2021, restou deliberado pela concessão de incentivos à empresa supramencionada, para que seja concedida a doação de um lote de terreno de 611,64m², designada como 3ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.471 de 13 de maio de 2019 (*anexo)*.

Nesse passo, para a devida instrução do feito, considera-se indispensável a realização de vistoria *in loco* e manifestação técnico por Vossa Senhoria.

Na certeza que serão adotadas medidas pertinentes, antecipo agradecimentos.

Francielle Marques J. Ribeiro
Procurador-Chf Legislativo
OAB/GO N. 58.179

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 46

Catalão (GO), 03 de maio de 2021.

Memorando nº 070/2021

A Ilma. Sra.
DÉBORA MAMEDE LINO
Procuradora Geral do Município
Prefeitura Municipal de Catalão – GO

Assunto: **Encaminha memorando em resposta ao Memorando n°275/2021.**

Prezada Senhora,

A par de cumprimentá-la, vimos através deste expediente, em atendimento à solicitação realizada através do memorando n°275/2021, encaminhada pela Procuradoria Geral do Município no dia 27 de abril de 2021, que versa sobre a intenção de doação de terreno conforme disciplina a Lei 3.449, de 14 de setembro de 2017.

Em suma, informamos que a área apresentada é de propriedade da Prefeitura Municipal de Catalão, mas não tem para este local, um Decreto de Desafetação de área. Além disso, o Decreto Municipal de Desmembramento n° 1.471 de 13 de maio de 2019, constado nas documentações, está com as áreas desatualizadas e deve ser cancelado e refeito com as áreas desmembradas devidamente corrigidas.

Desta forma, para que a doação de terreno possa ser realizada, é necessário que sejam feitas as orientações de desafetação e desmembramento descritas acima.

De antemão, enviamos os mais cordiais cumprimentos, e colocamo-nos à disposição para futuras elucidações.

Atenciosamente,

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Câmara Mu... Catalão-GO
Fls. 47
JV

Memorando n° 840/2021 Catalão (GO) aos, 05 de novembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretaria Municipal de Obras.

Prezado Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas,

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar o Processo Administrativo de n° 2021007539, que tem como interessado JOÃO BATISTA DA SILVA, e versa sobre intenção de doação de terreno, conforme disciplina a Lei 3.449, de 14 de setembro de 2017.

Como se extrai dos Autos processuais, em reunião realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento Industrial, instituída pelo Decreto n° 529, de 19 de abril de 2021, restou deliberado pela concessão de incentivos à empresa supramencionada, para que seja concedida a doação de um lote de terreno de 1.936,73m², designada como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.471 de 13 de maio de 2019 (*anexo)*.

De maneira contínua, a Procuradoria Geral do Município, através do memorando nº 275/2021, requereu de Vossa Senhoria a realização de vistoria *in loco.*

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Obras Públicas (*memorando nº 070/2021)* informou tratar-se de uma área municipal, afetada como **Área de Equipamento Comunitário**. Além disso, informou que o Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.471 de 13 de maio de 2019 está com as áreas desatualizadas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48

Nesse passo, reencaminho o Processo Administrativo em epígrafe, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3.649, DE 05 DE ABRIL DE 2019, QUE DESAFETA A ÁREA DENOMINADA DE EQUIPAMENTO URBANO 02, situada no Loteamento Residencial Jardins Florença, com 5.917,65 m², registrada no CRI local sob o nº 57.989, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral, PARA A CATEGORIA DE BEM DOMINICAL OU DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL, **PARA QUE SE REALIZE AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES NO LEVANTAMENTO DA ÁREA COM A RESPECTIVA PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO.**

Na certeza que serão adotadas medidas pertinentes, antecipo agradecimentos.

Francielle Marques J. Ribeiro
Procurador-CH Legislativo
OAB/GO N. 58.179

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 49

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.649, de 05 de abril de 2019.

"Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação primitiva ***(Área de Equipamento Comunitário***), passando-os à categoria de bem dominical ou do Patrimônio Disponível a área de terreno de propriedade do Município, denominada Área de Equipamento Urbano 02, situada no Loteamento Residencial Jardins Florença, com 5.917,65m2, registrado no CRI local sob o nº 57.989, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

- "Pela frente tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 159,08 metros e confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; deste ponto vira à esquerda e mede 48,83 metros, confrontando com a Rua Laerte Margon Vaz; e tem um chanfro de 7,22 metros na confluência com a Avenida João Netto de Campos; na linha do fundo, tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 82,70 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-050, deste ponto, vira à esquerda e segue confrontando com propriedade de José Carlos Elias Silva e mede 110,37 metros;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30
JV

pelo lado direito confronta com a Área de Preservação Permanente 04 e mede D= 38,81 metros; pelo lado esquerdo mede 11,97 metros e confronta com a Avenida João Netto de Campos. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o n° R.6-37.765, neste livro."

Art. 2°. Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1° desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Art.3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 51

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
End.: RUA LAERTE MARGON VAZ E AV. JOÃO NETTO DE CAMPOS
RESIDENCIAL JARDINS FLORENÇA
DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 5.917,65 m² EM (05) CINCO
ÁREAS ASSIM DESCRITAS:

1ª ÁREA = 1.856,94 m²
2ª ÁREA = 1.936,73 m²
3ª ÁREA = 611,64 m²
4ª ÁREA = 603,50 m²
5ª ÁREA = 908,84 m² (DESTINA DA VIA PÚBLICA

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 7455/D-GO

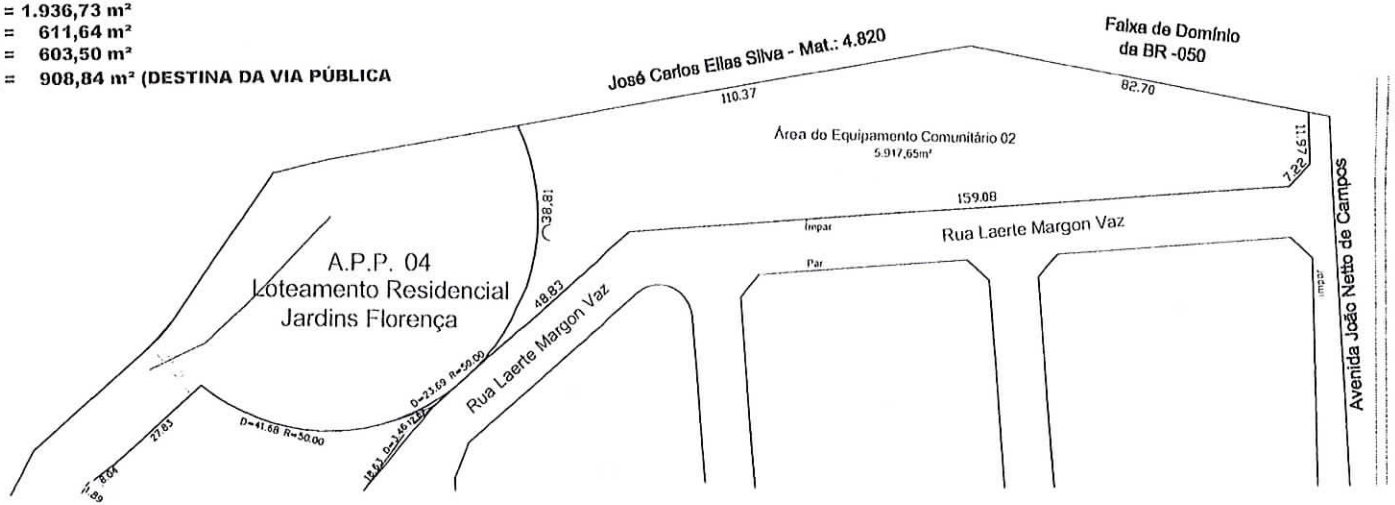

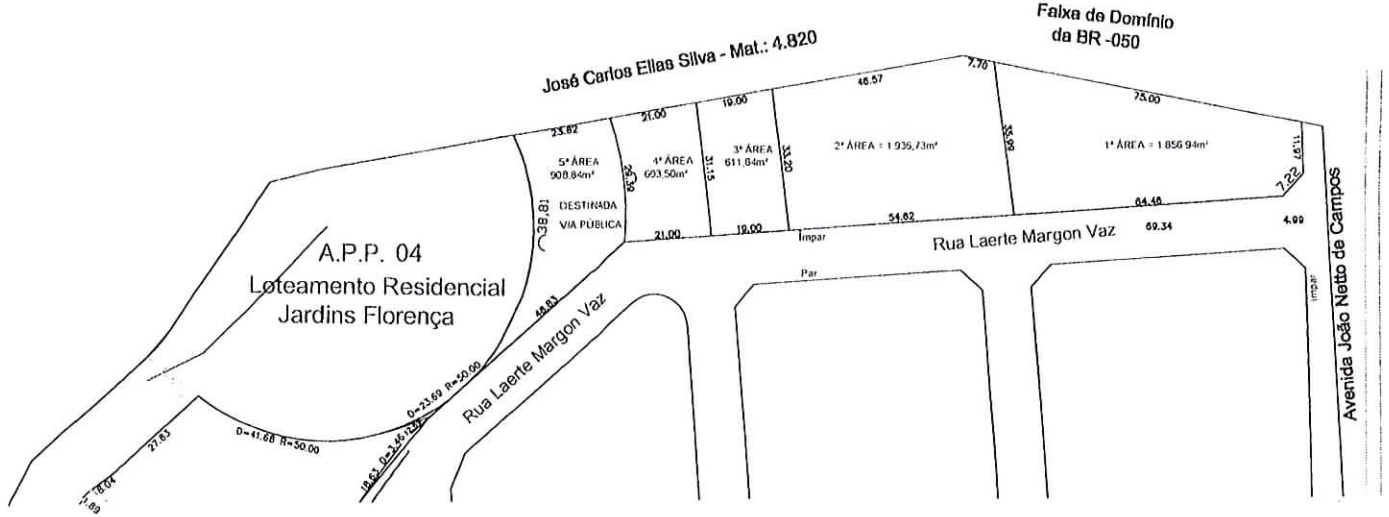

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 52
JV

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico de um Terreno, situado nesta cidade, no Loteamento Residencial Jardins Florença, lado Impar, Oriundo da Matrícula n° 57.989 folha 01 livro 2- Registro Geral.

3ª Área Situada a Rua Laerte Margon Vaz lado impar , distante 119,08 metros do chanfrado. com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **19,00 metros,** confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; igual medidas dos fundo, confronta com a propriedade de José Carlos Elias Silva; pelo lado direito mede **31,15 metros** confronta com a 4ª Área; pelo esquerdo mede **33,20 metros,** confronta com a 2ª Área; perfazendo uma **Área Total de** *611,64 m²*.

Catalão 05 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 53

Memorando nº 851/2021.

Catalão (GO) aos, 11 de novembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Prezado Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção aos Processos Administrativo de nºs 2021002751, 2021007539 e 2021007363, encaminhado por Vossa Senhoria, no qual solicita análise aos pedidos de *intenção referente a doação de terreno*, insta mencionar que, os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias **foram analisados pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.**

Todavia, convém ressaltar que, as empresas interessadas não cumpriram à risca com todas as informações técnicas exigidas pela Lei 3.499, de 14 de setembro de 2017.

Desse modo, para a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial aprovar a cessão de terrenos públicos, é indispensável o cumprimento dos seguintes requisitos:

> [...]
> **Art. 2º** - Fica o Município de Catalão autorizado a conceder o uso ou doar com encargo, de seu patrimônio disponível ou adquirir, para tal fim, por compra, permuta ou desapropriação, via de lei específica, terrenos destinados à implantação de indústrias ou empresas de comércio que garantam a geração de empregos no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, onde especifica, no mínimo, o seguinte:

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 54

I - Número de novos empregos diretos e renda;

II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos;

III - Utilização de mão de obra local;

IV - Indústria pioneira;

V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;

VI - Valor do investimento;

VII - Capacidade financeira da empresa;

VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis.

[...]

Art. 7º - Os interessados na concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar suas solicitações ao Município de Catalão, incluindo os seguintes documentos:

a) - requerimento em formulário apropriado;

b) - Prova da viabilidade econômica – financeira do empreendimento;

c) - Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria;

d) - Manifestação por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;

e) - Número de empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área a ser ocupada e com volume de investimentos previstos;

f) - Previsão de arrecadação de tributos, especialmente do ICMS, ISS e de tributos municipais;

g) - Previsão de faturamento mensal;

h) - Outros documentos a critério do Chefe do Executivo ou da Comissão Especial;

i) - compromisso de comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos diretos gerados.

Câmara Municipal de Ca
Fls. 55
JV

Postas essas premissas, reencaminho os Processos Administrativos de nºs 2021027166, 2021028382, 2021033558 e 2021028147, para esta Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, instruir as empresas interessadas para que providencie as informações técnicas necessárias, a fim de que seja aprovado o empreendimento pela Comissão Especial para Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais cordiais cumprimentos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se faça necessário.

Atenciosamente,

Nayara Alves Bueno Morais
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 56
JV

REQUERIMENTO

Razão Social: João Batista da Silva
Nome Fantasia: Tintas Neocollor
CNPJ: 33.365.287/0001-02
Endereço: Rua João de P. Pontes, nº 217, casa 01, Loteamento Ipanema
Telefones: (64) 3442-3297
E-mail: tintasneocollor@gmail.com
Nome Responsável: João Batista da Silva
CPF Responsável: 330.784.321-49

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 600,00m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 19 de novembro de 2021.

João Batista da Silva

ASSINATURA DO REQUERENTE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 57
JV

TINTAS NEOCOLLOR

tintasneocollor
@tintas_neocollor_
tintasneocollor@gmail.com
(64) 3442-3297

Catalão-GO, 17 de Novembro de 2021.

INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO

Ao Sr. Secretário de Indústria e Comércio de Catalão,

Sr, Cairo Batista.

1- Apresentação da empresa e seus produtos

A empresa JOÃO BATISTA DA SILVA com nome fantasia TINTAS NEOCOLLOR, inscrita com CNPJ nº 33.365.287/0001-02, instalada no endereço Rua João de P. Pontes, nº 217, casa 01, Loteamento Ipanema, tendo como representante legal o Sr. João Batista da Silva, Carteira de Identidade nº 2080163 e CPF nº 330.784.321-49, auxiliado pelo engenheiro civil Tiago Batista da Silva, seu filho, CREA 1018260021D-GO, Carteira de Identidade nº 5133990 e CPF nº 0.22.010.811-07;

Tintas Neocollor, uma empresa familiar, está inserida no mercado de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, serviços de pintura de edifícios em geral, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista de tintas e materiais para pintura desde abril de 2019 (04/2019). Possuímos no momento três (3) colaboradores inseridos no processo de operação e administração, com a aquisição do terreno e possível desenvolvimento do empreendimento pretendemos contratar mais colaboradores atingindo nove empregos diretos e indiretos no prazo de dois anos, visto que, atuamos no ramo de comércio atacadista e varejista e prestação de serviços de pintura de edifícios em geral, atingindo várias áreas do mercado de trabalho do município de Catalão; desta forma, nossa intenção é gerar desenvolvimento para o nosso município, oferecendo aos nossos parceiros uma relação duradoura, com foco em crescimento, qualidade, rentabilidade e responsabilidade socioambiental.

A empresa, antes da pandemia de covid-19 e dos decretos de fechamentos emitidos pelos órgãos competentes, dispunha de faturamento médio mensal em torno de cinquenta mil reais. Com a disponibilidade do terreno e com o crescimento do empreendimento, pretendemos faturar um valor mensal em torno de cem mil reais, para isto, temos como missão um atendimento ao público diferenciado, no qual o cliente tenha

Câmara Fls. 58 GO

TINTAS NEOCOLLOR

tintasneocollor
@tintas_neocollor_
tintasneocollor@gmail.com
(64) 3442-3297

total satisfação em adquirir nossos produtos e serviços, atendendo suas reais necessidades.

2- Descrição, o que é a empresa hoje nos quesitos;

Financeiro:

FATURAMENTO	R$ 50.000,00

Geração de empregos:

ATUAL	3 colaboradores

Geração de impostos:

ATUAL	R$ 2.000,00

Produtos e/ou serviços da atividade principal:

- Fabricação de massas: massa PVA, massa Acrílica, textura rústica e grafiato;
- Fabricação de tintas: Tinta Acrílica Premium, Standard e Econômica, selador acrílico;
- Manipulação de cores distintas para tintas e massas;
- Prestação de serviços de pintura residencial;
- Comércio atacadista e varejista de materiais diversos para pintura;

3- Apresentação do projeto futuro. Com o apoio do programa PRODECAT:

Tamanho do terreno: aproximadamente 611,00 metros quadrados;

Tamanho da área edificada: aproximadamente 184,00 metros quadrados;

Tabela perspectiva de empregos:

ATUAL	3 colaboradores
ATÉ 2023	9 colaboradores

Tabela perspectiva de impostos:

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 59
JV

TINTAS NEOCOLLOR

tintasneocollor
@tintas_neocollor_
tintasneocollor@gmail.com
(64) 3442-3297

ATUAL	R$ 2.000,00
ATÉ 2023	R$ 4.000,00

Cronograma Financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 200.000,00

Cronograma de execução das obras físicas:

Ano 2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
LIMPEZA E NIVELAMENTO DO TERRENO	X											
CERCA/MURO DO TERRENO		X										
ÁREA PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS			X	X	X	X						
ÁREA PARA FABRICAÇÃO DE TINTAS E MASSAS					X	X	X					
ELETRICA E HIDRAULICA								X				
INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO									X			
PINTURA										X		
COMUNICAÇÃO VISUAL											X	
FUNCIONAMENTO												X

Catalão, 17 de novembro de 2021.

João Batista da Silva – NEOCOLLOR

CNPJ: 33.365.287/0001-02

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.365.287/0001-02 MATRIZ		15/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JOAO BATISTA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEOCOLLOR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO DE P. PONTES	217	CASA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.705-010	LOTEAMENTO IPANEMA	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARTATAVARES2908@GMAIL.COM	(64) 3442-4616 / (64) 8100-0472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2019** às **10:19:46** (data e hora de Brasília).

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 61
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO BATISTA DA SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) JOÃO ANTONIO DA SILVA	(mãe) LINDAURA EMILIA DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2080163
Órgão emissor SSP	UF GO
CPF(número) 330.784.321-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 33	NUMERO 306
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Margon
CEP 75711-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002125 - Catalão
MUNICÍPIO Catalão	UF GO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA DA SILVA	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA João de P. Pontes	NUMERO 217
COMPLEMENTO CASA 01;	BAIRRO/DISTRITO Loteamento Ipanema
CEP 75705-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002125 - Catalão
MUNICÍPIO Catalão	UF GO
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARTATAVARES2908@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2071100 Atividade Secundária 4330404, 4679601, 4741500	Descrição do Objeto O OBJETO CONSISTE EM FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E SEMELHANTES, SERVIÇOS DE PINTURA RESIDENCIAL TAIS COMO TETOS, PAREDES, ESQUADRAS, RODAPÉS, PINTURA TEXTURIZADA E SEMELHANTES

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/05/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Batista da Silva			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/_____	AUTENTICAÇÃO GO2190002551927

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 16:39 SOB Nº 52104830011.
PROTOCOLO: 190439726 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901720015. NIRE: 52104830011.
JOAO BATISTA DA SILVA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Municipal de Catalão GO
Fls. 62

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10028839976 Nº DO CLIENTE 94068426

JOAO BATISTA DA SILVA

CPF/CNPJ: 330.784.321-49
RUA JOAO PAULO PONTES 217 CASA - 01
LOTEAMENTO IPANEMA
CEP: 75700000 CATALAO - GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B1	RESIDENCIAL

Subclasse
RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de fornecimento TRIFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
23/10/2021	118,48

CONTA REFERENTE A 10/2021

Dados de Medição

Nº do medidor		12774392-8
Leitura anterior	00243	09/09/2021
Leitura atual	00320	09/10/2021
Próxima leitura		09/11/2021
Fator multiplicador		1,000
Consumo do mês (kWh)		77
Número de dias		30 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano		kWh	Dias
OUT / 20		MIN 0,00	29
NOV / 20		MIN 52,00	33
DEZ / 20		MIN 56,00	30
JAN / 21		MIN 40,00	3
FEV / 21		MIN 53,00	
MAR / 21		MIN 44,00	
ABR / 21		MIN 43,00	3
MAI / 21		MIN 44,00	31
JUN / 21		MIN 45,00	31
JUL / 21		MIN 47,00	32
AGO / 21		MIN 51,00	28
SET / 21		MIN 45,00	31
OUT / 21		MIN 77,00	30

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
13/10/2021	33677072	4	104,41	29%	30

C595.D85A.6363.68C6.59CE.F3AA.A218.5DE1

Descrição de Faturamento | Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês | Mais informações em www.aneel.gov.br



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63

DECLARAÇÃO

A empresa **João Batista da Silva**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 33.365.287/0001-02**, localizada no endereço Rua João de P. Pontes, nº 217, casa 01, Loteamento Ipanema, por intermédio de seu representante legal João Batista da Silva, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 19 de novembro de 2021.

João Batista da Silva

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 64
JV

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **João Batista da Silva**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 33.365.287/0001-02**, localizada no endereço Rua João de P. Pontes, nº 217, casa 01, Loteamento Ipanema, por intermédio de seu representante legal João Batista da Silva, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 19 de novembro de 2021.

João Batista da Silva

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 65

Registro de Imóveis

57.989	01	Livro 2 - Registro Geral -
Matrícula	Ficha	Oficial

Catalão, 04 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade, destinado a **Área de Equipamento Comunitário 02 do Loteamento Residencial Jardins Florença**, com a área de **5.917,65 m²**, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 159,08 metros e confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; deste ponto vira à esquerda e mede 48,83 metros, confrontando com a Rua Laerte Margon Vaz; e tem um chanfro de 7,22 metros na confluência com a Avenida João Netto de Campos; na linha do fundo, tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 82,70 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-050, deste ponto, vira à esquerda e segue confrontando com propriedade de José Carlos Elias Silva e mede 110,37 metros; pelo lado direito confronta com a Área de Preservação Permanente 04 e mede D=38,81 metros; pelo lado esquerdo mede 11,97 metros e confronta com a Avenida João Netto de Campos. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº **R.6-37.765**, neste Livro.

Av.1-57.989. Catalão, 04 de fevereiro de 2019. (Protocolo nº **155.522** - Livro 1-I). Procede-se a presente averbação para constar que, a matrícula acima, foi aberta nos Termos do Ofício nº 33/2019, datado de 29.01.2019. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao Ofício nº 33/2019 da **Prefeitura Municipal local - Secretaria Municipal de Obras**, datado de 29 de janeiro de 2019 e recebido aos 30 de janeiro de 2019; que, de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e que o último ato praticado na **Matrícula nº 57.989**, ficha 01 do **Livro 2** de Registro Geral, foi a **Av.1 acima**.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO., 05 de fevereiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101806181427106405918
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$21,68 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$2,17 - ISS: R$0,43 - FUNESP: R$1,73 - ESTADO: R$1,08 - FESEMPS: R$0,87 - FUNEMP: R$0,65 - FUNCOMP: R$0,65 - FEPADASAJ: R$0,43 - FUNPROGRE: R$0,43 - FUNDEPEG: R$0,43
VALOR TOTAL: R$44,61.

OFICIAL

M. (Cer.20

MARCIO GOULART MARCELINO
Escrevente Sub-Oficial
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Catalão - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 66

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Matrícula	Ficha
57.989	01

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Catalão, 04 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, destinado a Área de Equipamento Comunitário 02 do Loteamento Residencial Jardins Florença, com a área de 5.917,65 m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 159,08 metros e confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; deste ponto vira à esquerda e mede 48,83 metros, confrontando com a Rua Laerte Margon Vaz; e tem um chanfro de 7,22 metros na confluência com a Avenida João Netto de Campos; na linha do fundo, tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 82,70 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-050, deste ponto, vira à esquerda e segue confrontando com propriedade de José Carlos Elias Silva e mede 110,37 metros; pelo lado direito confronta com a Área de Preservação Permanente 04 e mede D=38,81 metros; pelo lado esquerdo mede 11,97 metros e confronta com a Avenida João Netto de Campos. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.6-37.765, neste Livro.

Av.1-57.989. Catalão, 04 de fevereiro de 2019. (Protocolo nº 155.522 - Livro 1-E). Procede-se a presente averbação para constar que, a matrícula acima, foi aberta nos Termos do Ofício nº 33/2019, datado de 29.01.2019. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao Ofício nº 33/2019 da Prefeitura Municipal local - Secretaria Municipal de Obras, datado de 29 de janeiro de 2019 e recebido aos 30 de janeiro de 2019; que, de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e que o último ato praticado na Matrícula nº 57.989, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, foi a Av.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO., 05 de fevereiro de 2019.

OFICIAL

M. (Cer.20

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101806181427106405918
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$21,68 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$2,17 - ISS: R$0,43 - FUNESP: R$1,73 - ESTADO: R$1,08 - FESEMPS: R$0,87 - FUNEMP: R$0,65 - FUNCOMP: R$0,65 - FEPADASAL: R$0,43 - FUNPROGRE: R$0,43 - FUNDEPEG: R$0,43
VALOR TOTAL: R$44,61.

1º OFÍCIO E NOTAS (ORIGINAL) MARCIO GOULART MARCELINO Escrevente Sub-Oficial
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Catalão - GOIÁS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 67
JV

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Matrícula	Ficha
57.989	01

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 04 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, destinado a **Área de Equipamento Comunitário 02 do Loteamento Residencial Jardins Florença**, com a área de 5.917,65 m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 159,08 metros e confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; deste ponto vira à esquerda e mede 48,83 metros, confrontando com a Rua Laerte Margon Vaz; e tem um chanfro de 7,22 metros na confluência com a Avenida João Netto de Campos; na linha do fundo, tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 82,70 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-050, deste ponto, vira à esquerda e segue confrontando com propriedade de José Carlos Elias Silva e mede 110,37 metros; pelo lado direito confronta com a Área de Preservação Permanente 04 e mede D=38,81 metros; pelo lado esquerdo mede 11,97 metros e confronta com a Avenida João Netto de Campos. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.6-37.763, neste Livro.

Av.1-57.989. Catalão, 04 de fevereiro de 2019. (Protocolo nº 155.522 - Livro 1-I). Procede-se a presente averbação para constar que, a matrícula acima, foi aberta nos Termos do Ofício nº 33/2019, datado de 29.01.2019. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao Ofício nº 33/2019 da Prefeitura Municipal local - Secretaria Municipal de Obras, datado de 29 de janeiro de 2019 e recebido aos 30 de janeiro de 2019; que, de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e que o último ato praticado na Matrícula nº 57.989, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, foi a Av.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO., 05 de fevereiro de 2019.

OFICIAL

M.(Cer.20

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101806181427106405918
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$21,68 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$2,17 - ISS: R$0,43 - FUNESP: R$1,73 - ESTADO: R$1,08 - FESEMPS: R$0,87 - FUNEMP: R$0,65 - FUNCOMP: R$0,65 - FEPADASAJ: R$0,43 - FUNPROGRE: R$0,43 - FUNDEPEG: R$0,43
VALOR TOTAL: R$44,61.

MARCIO GOULART BARBOSA (OFICIAL)
Escrevente Sub-Oficial
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Catalão - GO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 68

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de Janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um terreno caracterizada como 3ª Área do Decreto de Desmembramento 934/2021 da Quadra Única, situado na Rua Laerte Margon Vaz com uma área de ***611,64 m²*** *no Loteamento Florença no Registro Geral, nesta Cidade, propriedade de* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

Este imóvel fica avaliado em ***R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização dos Imóveis.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 29 de Novembro de 2021.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Donizete de Freitas Martins